



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 545/95

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR ''
TERRENO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus represen-
tantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu CARLÚCIO MENDES LEITE Prefei-
to Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela-MG, ' autorizado a doar terreno para implantação de uma indústria de balcões frigoríficos, freezer e carteiras escolares de aço.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta ' Lei fica localizado em área adquirida de SR. JOÃO VELOSO DE AQUINO.

Art. 3º - A Área a ser doada é de 10.000m² (Dez Mil ' Metros Quadrados).

Art. 4º - O prazo de instalação da indústria para ini-
cio de construção é de até 12 meses.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG, 20 DE FEVEREIRO '
DE 1.995.


CARLÚCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL

